



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 635/2004

Publicado		
Nº 1.165	FL	-2-
DATA: 27,02,2004		
ORGAO: Submuni		

Súmula: "Altera o artigo 1º da Lei nº278/86, de 11-setembro-1986, que alterou a Lei Municipal nº262/85, de 05 de junho de 1985".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Joana Faria Elias, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – O artigo 1º da Lei Municipal nº278/86, de 11 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, terreno urbano com área de **4.037,34m² (quatro mil, trinta e sete e trinta e quatro metros quadrados)** com as seguintes características: Inicia no marco 0, cravado na confrontação com o terreno pertencente a Calipso Pioli. Deste ponto segue-se pelo alinhamento da rua Cel. Carlos Pioli, numa extensão de 31,81 metros, com os seguintes Azimutes e distâncias parciais: AZ 359°14'20" e 8,36 metros até o ponto nº1; AZ 8°52'40" e 7,55 metros até o ponto nº2; AZ 19°40'30" e 11,28 metros até o ponto nº3; AZ 20°34'10" e 4,62 metros até o ponto nº4.

Deste ponto segue-se na confrontação com o terreno do antigo RAMAL FERROVIÁRIO e terreno pertencente ao MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, numa extensão de 30,43 metros, com os seguintes Azimutes e distâncias parciais: Az 341°22'40" e 12,16 metros até o ponto nº5; Az 359°49'10" e 3,80 metros até o ponto nº6; AZ 26°22'10" e 7,89 metros até o ponto nº7; AZ 72°18'20" e 6,58 metros até o ponto nº8.

Deste ponto segue-se pelo alinhamento da rua Cel. Carlos Pioli, com Azimute 348°42'00" e distância de 38,92 metros, chegou-se ao ponto nº9.

Deste ponto segue-se pelo alinhamento da rua Generoso Marques, numa extensão de 61,62 metros, com os seguintes Azimutes e distâncias parciais: Az 255°09'00" e 34,79 metros até o ponto nº10; AZ 233°10'20" e 26,83 metros até o ponto nº11.

Deste ponto segue-se na confrontação com o terreno pertencente ao MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, numa extensão de 73,68 metros, com os seguintes Azimutes e distâncias parciais: AZ 167°54'20" e 20,60 metros até o ponto nº12; Az 77°36'10" e 3,00 metros até o ponto nº13; Az 167°55'50" e 50,08 metros até o ponto nº14.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

Deste ponto segue-se na confrontação com o terreno pertencente a **Calipso Pioli**, com Azimute $89^{\circ}44'00''$ e distância de 32,66 metros, chegou-se ao ponto nº15=PP, fechando a referida Poligonal".

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 12 de fevereiro de 2.004.


Joana Faria Elias
Prefeita Municipal